



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 22/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Os Vereadores Dalva Berto, Franklin Duarte de Lima, Gilberto Aparecido Borges "Giba", Roberson Costalonga "Salame" e Kiko Beloni apresentam, nos termos regimentais, o Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 22/18, em anexo, que "Institui o Programa Municipal de primeiros socorros nas "Lucas Begalli Zamora" nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos."

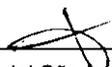
**Justificativa:**

Em 27/09/2017 uma fatalidade ceifou a vida do jovem Lucas Begalli Zamora, de apenas 10 anos, durante um passeio de sua escola a um hotel fazenda em Cordeirópolis.

Na ocasião, o menino se engasgou com um pedaço de salsicha durante a hora do lanche, e teve suas vias respiratórias obstruídas.

Quando o socorro chegou, já havia acontecido a morte cerebral da criança, que veio a ser declarada morta 2 dias depois enquanto estava na UTI.

**SUBSTITUTIVO AO P.L.**  
Nº 22 / 18

  16/18/2018 



C.M.V. Proc. Nº 1586, 18  
Fls. 07  
Resp. 

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

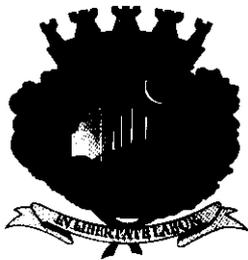
Em poucos minutos, aquele passeio que deveria ser didático e divertido tornou-se uma tragédia para todos os parentes e amigos próximos, que viram uma vida se esvaír em decorrência de algo que poderia ter sido evitado ou, no mínimo, remediado.

Ocorre que, infelizmente, devido à negligência, imprudência e imperícia dos que o acompanharam no passeio, este primeiro socorro não foi prestado, ficando a vida de Lucas exclusivamente dependente da chegada da ambulância para prestar os primeiros socorros.

Com efeito, a *Manobra de Heimlich* é um procedimento de simples execução, que pode ser executado por qualquer pessoa com treinamento básico em primeiros socorros, tendo indiscutível eficácia na desobstrução das vias respiratórias do pequeno Lucas, que poderia ter preservado-o vivo e nos braços de seus familiares até hoje.

Embora não possamos recuperar a vida do pequeno Lucas, este terrível incidente serve para nos abrir os olhos do perigo que ronda nossas crianças nas escolas, que diariamente levam ou adquirem lanches que podem levá-los ao sufocamento, sem ter qualquer adulto habilitado por perto para prestar o devido socorro.

Prova da inadequação de nossas escolas é que em apenas uma pesquisa rápida no Google utilizando os termos "criança sufocada escola", encontramos diversas notícias apenas em nossa Região, citando apenas como exemplo a morte da pequena Emanuelle Calheiros Manuel, de 4 meses, morta em uma creche de Campinas; e uma criança de 5 anos não identificada, em Araraquara, engasgada com um morango.



C.M.V.  
Proc. Nº 1586/18  
Fls. 03  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Este é um perigo real, e que ronda nossos filhos diariamente, e não podemos fazer vistas grossas ao mesmo. É necessário treinar nossos educadores para que os mesmos tenham capacitação para prestar os primeiros socorros e preservarem a vida de nossas crianças até chegada de socorro adequado.

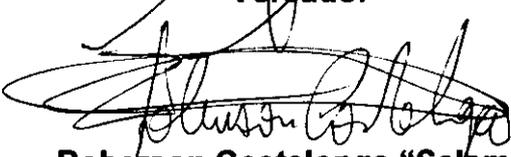
Ante o exposto, submetemos à apreciação dos nossos Pares nesta Casa o presente substitutivo ao projeto de lei, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua tramitação e aprovação final.

Valinhos, 22 de março de 2018.

  
**Dalva Berto**  
Vereadora

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Vereador

  
**Gilberto Aparecido Borges "Giba"**  
Vereador

  
**Roberson Costalonga "Salame"**  
Vereador

**Kiko Beloni**  
Vereador

Nº do Processo: 1586/2018      Data: 23/03/2018

Substitutivo n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Autoria: DALVA BERTO, FRANKLIN, GIBA, ROBERSON COSTALONGA, SALAME, KIKO BELONI

Assunto: Institui o Programa Municipal de primeiros socorros Lucas Begalli Zamora nas creches e escolas municipais e particulares do município de Valinhos.



C.M.V.  
Proc. Nº 1586/98  
Fls. 04  
Resp. [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº**

"Instituí o Programa Municipal de Primeiros Socorros "Lucas Begalli Zamora" nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos."

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Primeiros Socorros "Lucas Begalli Zamora" nas creches e escolas públicas e particulares do Município de Valinhos.

Art. 2º - O Programa Municipal de Primeiros Socorros tem o objetivo de fazer com que as escolas do Município proporcionem aos professores e funcionários das creches e escolas públicas e particulares do Município capacitação em primeiros socorros.

Art. 3º - Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados por profissionais capacitados, de forma a transmitir aos professores e funcionários as medidas de socorro de forma prática e adequada.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições emergentes da presente lei pelas creches e escolas particulares acarretará nas seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 10 (dez) UFMV;



C.M.V.  
Proc. Nº 1586, 18  
Fls. 05  
Resp. 

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

III – em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta ) dias após sua publicação.

**DR. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito